

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA - PROCESSOS DE RECURSO FISCAL N.º 624 e 634/2005
PROCESSOS ORIGINAIS: 00113.00017/2005-5 E 00113.00018/2005-8
RECORRENTE: CENTRAL NET LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE SOUSA BRITO

ACÓRDÃO N.º 080/2006

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Estoque Paralelo de Mercadorias.

1. Fato comprovado através da aplicação do Mapa Roteiro 14.
2. Inequação da Conta Mercadoria.
3. Recursos conhecidos e não providos, no sentido de manter as decisões de Primeira Instância que julgaram procedentes os Autos de Infração lavrados.
4. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 18 de julho de 2006.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

José de Sousa Brito – Conselheiro-Relator

José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado